



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

333-62
Em 14/04/84
Atelbando
SERVIDOR

LEI Nº 153, DE 30 DE MARÇO DE 1984.

Autoriza aquisição do imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 3.453,00 m², pertencente a Sra. Edith Corrêa Pires, avaliada em R\$ 18.000,000,00 (dezoito milhões e cruzeiros), conforme laudo da Comissão Especial constituída pela Portaria 58/84, situada no perímetro urbano do 1º distrito e que será destinada à instalação de um Parque Municipal.

Art. 2º - A despesa com a aquisição da área referida no artigo anterior ocorrerá à conta da dotação 4.2.1.0 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gabinete do Secretário, constante do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a supletá-la na forma da legislação aplicada.

Art. 3º - Os recursos para a suplementação referida no artigo anterior serão os provenientes de parte da reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios prevista para o corrente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 30 DE MARÇO DE 1984.

Benedicto Coube de Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL